



**Emenda N° 33 ao Projeto de Lei N° 7/2024**

**EMENDA IMPOSITIVA N° /2024, de autoria dos edis Adilson Baldoino, Dr.Pretti, Jean da Elite e Profª. Meire Barbosa ao PROJETO DE LEI N° 07/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.**

Art. 1º - Fica criado no Departamento Municipal de Saúde o programa para compra de fraldas descartáveis infantil (tamanho XG e XXG), fralda crescidinho, absorvente geriátrico e fralda geriátrica todos os tamanhos (P, M, G e XG, com ênfase na quantidade para a fralda no tamanho XG) para a distribuição aos municípios, ao custo de R\$ 40.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do vereador Adilson Baldoino, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do vereador Dr. Pretti, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do vereador Jean da Elite e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da vereadora Profª Meire Barbosa.

Art. 2º Para cobertura da inclusão do programa acima criado será reduzido da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - classificação funcional 04.122.0102.2.109 - reserva de emendas parlamentares- valor- 1.736.000,00

Sala das Sessões “Vereador Orlando Silva”, 29 de outubro de 2024

**Adilson Baldoino**  
Vereador

**Dr. Pretti**  
Vereador

**Jean da Elite**  
Vereador

**Profª. Meire Barbosa**  
Vereadora

**Justificativa**

**Entendemos necessária a presente emenda visando a compra de fraldas descartáveis adulto, infantil e absorventes geriátrico para a distribuição aos municípios.**